

PORTARIA Nº 29 DE 20 DE JANEIRO DE 1994

(Publicada no Diário Oficial de 21/01/1994)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a complexidade técnica dos Terminais Ponto de Venda (PDVs), e visando a agilização e o controle dos pedidos de utilização de tais equipamentos, bem como pela necessidade de padronizar procedimentos administrativos já utilizados,

RESOLVE

Art. 1º Os pedidos de uso de Terminais Ponto de Venda deverão, após saneamento e preparo, ser encaminhados ao Departamento de Administração Tributária/Gerência de Fiscalização, para análise técnica e emissão de parecer conclusivo.

Art. 2º Os softwares aplicativos desenvolvidos para cada usuário de tais equipamentos, deverão ser encaminhados ao órgão mencionado no artigo 1º, para fins de arquivamento, através de processo independente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação